



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 244

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

##### DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Administração direta.....   | 1 |
| Administração indireta..... | 1 |
| Câmara Municipal.....       | 1 |

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para o item 1 do Processo 0012/2014 - Pregão Presencial 0004/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO A4 (210X297MM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**. O valor unitário registrado assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se publicada no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/registrodeprecos](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos)

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 1, 2 e 3 do Processo 0045/2014 - Pregão Presencial 0027/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, CAFÉ E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**. O valor unitário registrado para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se publicada no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/registrodeprecos](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos)

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 14, 15, 16, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31,

32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 84 e 85 do Processo 0054/2014 - Pregão Presencial 0029/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**. O valor unitário registrado para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se publicada no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/registrodeprecos](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos)

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Processo 0085/2014 - Pregão Eletrônico 0049/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**. O valor unitário registrado para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se publicada no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/registrodeprecos](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos)

Montes Claros, 28 de julho de 2014.  
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
Coordenador de Registro de Preços

#### Processo Administrativo nº 00019774/2014

#### DESPACHO

Considerando o parecer complementar oferecido pela Procuradoria Geral deste Município que aponta novos fatos e argumentações sobre as nulidades dos termos aditivos firmados entre esta e a COPASA-MG, aprovo o mesmo, ratificando os termos do parecer anterior de fls. 14/47.

Acolhendo a sua parte final, e em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, determino a notificação da COPASA-MG, para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, os fatos noticiados nos autos.

Após decurso do prazo, voltem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se o presente Despacho e a ementa do Parecer da Procuradoria Geral no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

Montes Claros, 28 de julho de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal

#### EMENTA DE PARECER DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO MONTES CLAROS

Processo Administrativo nº: 00019774/14

**EMENTA: ADMINISTRATIVO – SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – SANEAMENTO – NULIDADE – TERMOS ADITIVOS – ILEGALIDADE – CONTRADITÓRIO – AMPLA DEFESA – LEI 8.987/95.**

Marilda Marlei Barbosa Oliveira e Silva  
Procuradora Geral

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

##### EXTRATO Nº 0125/2014 – RATIFICAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0282/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2014** – Prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica e citopatologia, de acordo com a tabela do SAI/SUS, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, e nos procedimentos relacionados ao rastreamento e diagnóstico na prevenção do câncer do colo do útero. Processo oriundo da Chamada Pública nº 004/2013.

Montes Claros (MG), 28 de julho de 2014.  
Nilma Silva Antunes

Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações e Julgamento

#### MCTrans

PORTARIA MCTrans DTP Nº. 013/2.014  
DE 24 DE JULHO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, DOS VEÍCULOS CATEGORIA DE ALUGUEL, UTILIZADOS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO.”**

A Presidenta da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, Ivana Colen Brandão, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições contidas no item 1, subitem 1.8 e 1.17, do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.625, de 17 de julho de 2.009, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º, II do Decreto Municipal nº 2.625 de 17 de julho de 2.009 ser atribuição da MCTrans, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o período de **04/08/2.014 a 15/08/2.014** para a inspeção dos veículos de categoria de aluguel, utilizados na atividade de Transporte Escolar Urbano, referente ao 2º semestre de 2.014, para verificação da documentação dos equipamentos obrigatórios, dos requisitos relacionados com a segurança veicular e ao estado de conservação dos citados veículos, e demais exigências previstas para o exercício da atividade de Transporte Escolar, conforme portaria municipal nº 008/2.013.

**Parágrafo Único** - O Autorizatório apresentará no ato, documento original do Certificado de Registro do Veículo – CRLV.

**Art. 2º** - O não comparecimento do Autorizatório ou a não aprovação do seu veículo na inspeção Veicular Semestral implicará, a partir de **16 de agosto de 2.014**, no impedimento de sua utilização no serviço regular de Transporte Escolar Urbano, sujeitando-se às sanções legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e Regulamento do Transporte Privado Coletivo – Escolar Urbano do Município de Montes Claros, caso seja o veículo utilizado irregularmente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 24 de julho de 2.014.

IVANA COLEN BRANDÃO  
PRESIDENTE

#### Câmara Municipal

##### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS RESOLUÇÃO Nº18, de 08 de julho de 2.014.

Concede Placa de Mérito Cultural “Cândido Canela”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º.** Fica outorgada ao Senhor Izidro Soares Silva – Izidinho dos 8 Baixos, a Placa de Mérito Cultural Cândido Canela, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pela sua relevante contribuição à cultura de Montes Claros, através da música e cultura popular .

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de julho de 2014.

Vereador – Antonio Silveira de Sá  
Presidente da Câmara

Vereador – Raimundo Pereira da Silva  
1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

##### AVISOS DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - (1ª RETIFICAÇÃO)

Processo nº 063/2014 – Pregão Presencial nº 17/2014  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Retificam-se o item 05 das páginas 16, 20 e 30 – Campo: Medida/Unid. - Onde se lê: 80 Unid. - Leia-se: 80 Caixas.

A data do credenciamento e abertura da sessão: dia 08/08/2014, às 09h. Ficam mantidas as demais informações constantes do Aviso de Edital publicado em 22/07/2014 neste mesmo jornal.

#### AVISO DE EDITAL – 2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014. OBJETO: Contratação de empresa para adaptação de veículo 0 km. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 08/08/2014, às 14:00 (quatorze horas). ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 08/08/2014, às 14h10min (nove horas e dez minutos). LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG. CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: [www.cmmoc.mg.gov.br](http://www.cmmoc.mg.gov.br). ESCLARECIMENTOS: na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 719 – Morrinhos – Montes Claros, pelo e-mail: [compras@cmmoc.mg.gov.br](mailto:compras@cmmoc.mg.gov.br) ou através do telefone (38) 3690-3000. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG**

PREFEITO MUNICIPAL  
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO  
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL  
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA  
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA  
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
MARCIO PIRES ANTUNES  
3229-3037

EDITORACÃO GRÁFICA  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
3229-3036

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE MONTES CLAROS-MG**

Av. Cúlia Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.